



LEI Nº 3.911/2025

RECONHECE E CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RIVE ATLÉTICO CLUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a Associação “Rive Atlético Clube”, inscrita no CNPJ sob o nº 27.254.739/0001-86, com sede na Rua Theodoro Paiva de Souza, s/nº, no Distrito de Rive, Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 24 de março de 2025.


NEMRÔD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre